



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL Nº 66, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

3º processo seletivo público de estagiários de nível superior, do ano de 2023, na área de graduação e pós-graduação em Direito do Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Tornar público o 3º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2023, na área de graduação e pós-graduação em Direito, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo as necessidades da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, Procuradoria Regional da República da 6ª Região, **ambas com sede em Belo Horizonte**, e das Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, São João del-Rei, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e a formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação em Direito, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, Procuradoria Regional da República da 6ª Região, ambas com sede em Belo Horizonte, e das Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, São João del-Rei, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia.

1.1 O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de graduação e pós-graduação em Direito;

1.1.1 Para o preenchimento das vagas destinadas aos estudantes de graduação, haverá cadastro de reserva nos seguintes municípios: Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, São João Del-Rei, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1.1.2 Para o preenchimento das vagas destinadas aos estudantes de pós-graduação em Direito haverá cadastro de reserva apenas nos seguintes municípios: Montes Claros, São João Del-Rei e Sete Lagoas.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Para estudante de graduação, estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público Federal relacionadas no **ANEXO II**;

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no referido **ANEXO II**, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista;

2.2. Para estudante de graduação, ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado. Essa comprovação **deverá ocorrer no ato da contratação**;

2.4. Para estudante de pós-graduação, apresentar declaração expedida pelas instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no **ANEXO II**, da qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso de **pós-graduação em direito**, com carga mínima de **360 (trezentos e sessenta)** horas;

2.5. Apresentar declaração de matrícula, expedida no segundo semestre de 2023 pela instituição de ensino conveniada, da qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

II - encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações**;

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitadas a 20% (vinte por cento);

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

2.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema **(ANEXO III)** e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora, ou apresentar documentação, quando solicitada pela Comissão Organizadora.

2.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

2.3. Comprovando-se falsa a declaração, **O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DA SELEÇÃO** e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

3. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem de raça negra.

3.1. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos da raça negra:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos da raça negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.

3.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO IV**) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III – comparecer, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação, como etapa complementar de confirmação da autodeclaração do candidato, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação exclusivamente fenotípicos e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição da raça negra quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; ou

III – a Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não apresenta os fenótipos de pessoa da raça negra. A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do candidato. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

3.6. O candidato não enquadrado na condição da raça negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação.

3.7. O candidato cujo enquadramento na condição da raça negra seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem estipulados pela Comissão de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.8. Comprovando-se falsa a declaração ou se a Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não apresenta os fenótipos de pessoa da raça negra, **O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DA SELEÇÃO** e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9. O primeiro candidato da raça negra classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-inscrição:

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição. Ao preencher o formulário de cadastro, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do processo seletivo.

2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (**ANEXO VI**) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção em que se inscrever seu titular.

3. A Procuradoria da República em Minas Gerais e a Procuradoria Regional da República da 6ª Região não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1 A Procuradoria da República em Minas Gerais e a Procuradoria Regional da República da 6ª Região **não se responsabilizarão pela escolha inadequada do curso e da**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

localidade para onde o candidato deseja concorrer às vagas, nem pelo envio, para endereço incorreto, da documentação para a confirmação da inscrição.

3.2 O candidato que se inscrever para Belo Horizonte poderá estagiar na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais ou na Procuradoria Regional da República da 6ª Região, ambas com sede em Belo Horizonte.

4. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República em Minas Gerais no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, no período das **12:00 horas do dia 29/09/2023 às 17:00 horas do dia 16/10/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições:

1. **Para a confirmação da inscrição**, o candidato deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada em formatos **PDF, JPG ou BMP**, os documentos relacionados nos itens **1.1; 1.2; 1.3; 1.3.1; 1.4; 1.5, 1.6 e 1.7**, para o respectivo endereço de e-mail da **unidade de inscrição, conforme quadro abaixo**, com o seguinte **ASSUNTO: “GRADUAÇÃO EM DIREITO”** ou **“PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”**, no período das **12:00 horas do dia 29/09/2023 às 17:00 horas do dia 16/10/2023**:

UNIDADE	ENDEREÇO E-MAIL
BELO HORIZONTE	prmg-selest@mpf.mp.br
DIVINÓPOLIS	prmg-dvl@mpf.mp.br
GOVERNADOR VALADARES	prmg-gvs-oficio1@mpf.mp.br
MONTES CLAROS	prmg-moc-adm@mpf.mp.br
SÃO JOÃO DEL REI	prmg-sjr-adm@mpf.mp.br
SETE LAGOAS	prmg-sla-adm@mpf.mp.br
UBERABA	prmg-ura@mpf.mp.br
UBERLÂNDIA	prmg-selestudi@mpf.mp.br

1.1 Documento de identidade com foto;

1.2 CPF;

1.3 Para a modalidade de graduação, declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, da qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso de graduação;

1.3.1 Para a modalidade de pós-graduação, declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, da qual deverão constar expressamente informações sobre sua



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

matrícula regular **no curso de pós-graduação em direito, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;**

1.4 Formulário específico, devidamente preenchido, autorizando o tratamento de seus dados pessoais (**ANEXO VI**).

1.5 Laudo médico na forma prevista no **Item 1, Subitem 1.1, Inciso II, do TÍTULO II** deste Edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.6 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (**ANEXO III**);

1.7 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**ANEXO IV**).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição efetivada.

3. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais ou por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

6.1 Incumbe exclusivamente ao candidato:

6.1.1 acompanhar a situação de sua inscrição, incluídos os pedidos de pré-inscrição e a respectiva validação, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, na relação dos candidatos com as inscrições deferidas.

6.1.2 inteirar-se sobre a data e a duração da prova no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. As provas serão realizadas na data provável de **22/10/2023, de 09:00 horas às 12:00 horas**, horário de Brasília, com duração de **3 (três) horas**, em local e horário a serem divulgados no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.
2. A data, o horário e o local da prova poderão ser modificados por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais ou por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região, hipótese em que as novas informações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.
3. O candidato deverá apresentar-se com **30 minutos** de antecedência do horário das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, **comprovante definitivo de inscrição e carteira de identidade**.
4. **Os portões serão fechados pontualmente 10 minutos antes das 09:00 horas**, que será aferida conforme horário de Brasília. Após tal momento, não será admitido, sob qualquer circunstância, o ingresso de candidatos.
5. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o fechamento dos portões.
6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar seu documento de identidade original no dia da realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento equivalente com foto.
7. Durante a aplicação das provas, o candidato não poderá utilizar aparelhos telefônicos, eletrônicos, bonés ou acessar qualquer meio de consulta, sob pena de desclassificação no concurso.
8. O Cartão de Resposta e as Folhas de Respostas deverão conter somente o número de inscrição do candidato, sendo vedada sua identificação nominal ou por meio de sinais, sob pena de desclassificação.
9. Para os candidatos de **GRADUAÇÃO**, o processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas objetivas e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
10. Para candidatos de **PÓS-GRADUAÇÃO**, o processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas objetivas e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

11. Da Prova Objetiva:

11.1. A prova objetiva será elaborada em consonância com os programas constantes no **Anexo I** e possuirá a seguinte estrutura:

Prova objetiva	Número de questões
Conhecimentos específicos – direito constitucional	5
Conhecimentos específicos – direito civil	5
Conhecimentos específicos – direito processual civil	5
Conhecimentos específicos – direito penal	5
Conhecimentos específicos – direito processual penal	5
Conhecimentos específicos – direito administrativo	5

11.2 As questões da prova objetiva, todas de múltipla escolha, valerão 1 ponto cada.

11.3 O candidato deverá identificar o Cartão de Respostas apenas com seu número de inscrição e marcar suas respostas no Cartão de Respostas, **que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.**

11.4 Para que a questão seja avaliada, o candidato deverá marcar **somente um** dos campos do Cartão de Respostas. Eventual marcação incorreta no Cartão de Respostas, seja por erro, rasura ou emenda, acarretará a anulação dos pontos da questão.

11.5 **Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por ato imputável ao candidato.**

12. Da Prova Discursiva:

12.1 A prova discursiva para **GRADUAÇÃO** e para **PÓS-GRADUAÇÃO** consistirá na elaboração de **UMA** dissertação para cada área, sobre temas descritos no programa, e cada uma **valerá 70 pontos.**

12.2 O candidato deverá identificar a Folha de Resposta apenas com seu número de inscrição e escrever sua resposta na Folha de Resposta, **que será o único documento válido para a correção da prova discursiva.**

13. As Procuradorias da República nos Municípios participantes deste concurso adotarão as mesmas provas discursivas, tanto para graduação quanto para pós-graduação, elaboradas pela Comissão de Concurso da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais e da Procuradoria da Regional da República da 6ª Região.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

14. Concluída a realização das provas, o candidato devolverá o caderno de questões, o Cartão de respostas e as folhas de respostas.

15. Caso haja alguma inconsistência na data e horário da prova agendada para o dia **22/10/2023 de 09:00 horas às 12:00 horas**, horário de Brasília, uma nova data e um novo horário de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão desclassificados os candidatos a estágio para vagas de graduação ou de pós-graduação que não obtiverem, no mínimo, 30% dos pontos da prova objetiva.

2. Só terão direito à correção da prova discursiva os candidatos, tanto para graduação quanto pós-graduação, que alcançarem as 200 (duzentas) melhores notas na prova objetiva na unidade de Belo Horizonte; que alcançarem as 40 (quarenta) melhores notas na prova objetiva para as unidades de Divinópolis, Governador Valadares, São João del-Rei, Sete Lagoas e Uberaba; e que alcançarem as 60 (sessenta) melhores notas na prova objetiva para as unidades de Montes Claros e Uberlândia, concorrendo os candidatos de cada cidade apenas entre si.

3. Serão desclassificados os candidatos, tanto de graduação quanto de pós-graduação, que obtiverem nota inferior a 30% dos pontos na prova discursiva.

4. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

5. As unidades do Ministério Público Federal participantes do processo seletivo atribuirão pesos iguais à dissertação da prova discursiva, tanto para os candidatos às vagas de graduação quanto de pós-graduação.

6. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória total das questões das provas objetiva e discursiva.

7. Em caso de empate nas notas finais para os candidatos, tanto de graduação quanto de pós-graduação, a ordem de classificação será estabelecida conforme os critérios abaixo, pela ordem:

7.1 a maior nota na prova discursiva;

7.2 a maior nota nas questões de direito constitucional;

7.3 a maior nota nas questões de direito civil;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

7.4 a maior nota nas questões de direito processual civil;

7.5 a maior nota nas questões de direito penal;

7.6 a maior nota nas questões de direito processual penal;

7.7 a maior nota nas questões de direito administrativo;

7.8 o candidato mais velho;

7.9 persistindo o empate, terá preferência o candidato com o menor número de semestres cursados.

Parágrafo Único. O histórico escolar, caso necessário, será solicitado ao candidato para comprovação dos semestres cursados.

8. Haverá uma lista de classificação final para cada unidade participante deste concurso. Os candidatos concorrerão às vagas das unidades nas quais se inscreveram.

9. Os gabaritos e os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico informado em <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.

VI - DOS RECURSOS CONTRA AS CLASSIFICAÇÕES OFICIAIS

1. Caberá recurso, encaminhado **POR E-MAIL, à SEÇÃO DE ESTÁGIO (SEST)** da Procuradoria da República em Minas Gerais, no endereço eletrônico prmg-selest@mpf.mp.br, até 1 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito, para a prova objetiva, e até 1 (um) dia útil subsequente da divulgação do resultado preliminar, para a prova discursiva, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do **ANEXO V**.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela banca examinadora e pelo coordenador do concurso.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) objetiva(s), será atribuída a todos os candidatos a pontuação correspondente, independentemente de terem ou não recorrido.

VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação **somente por meio de mensagem eletrônica (e-mail)**, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consonante com as necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico, nos endereços de e-mails das unidades informados no quadro do **TÍTULO III, letra b**, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, **em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do e-mail de convocação ao candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do e-mail de convocação, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.**

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Minas Gerais ou entre a Procuradoria Regional da República da 6ª Região, a respectiva Instituição de Ensino e o Estagiário.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no **item 6** deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a critério da Procuradoria da República em Minas Gerais ou a critério da Procuradoria Regional da República da 6ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. No caso de o horário oferecido para realização do estágio à época da convocação ser incompatível com o da grade escolar do candidato, esse poderá optar por aguardar, até a disponibilidade de uma vaga com horário compatível. Neste caso, a administração convocará o(s) candidato(s) classificados nas colocações imediatamente inferiores, até o surgimento de vaga com horário que atenda à demanda do referido candidato.

9. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Original e cópia do RG;

9.2. Original e cópia do CPF;

9.3. Original e cópia do comprovante de residência;

9.4. Para estudantes de **graduação**, via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, com especificação do semestre ou ano que esteja cursando, e que tenha **concluído o mínimo exigido**, conforme abaixo:

- o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

9.5. Para estudantes de **graduação**, via original do histórico escolar;

9.6. Para estudantes de **pós-graduação**, declaração de que o aluno está matriculado, contendo informações sobre a carga horária prevista, matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término, e que tenha a carga horária mínima exigida de **360 (trezentos e sessenta) horas** para o curso de **pós-graduação em direito**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- 9.7. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 9.8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 9.9. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 9.10. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 9.11. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRMG no ato da contratação);
- 9.12. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRMG no ato da contratação);
- 9.13. Foto 3x4;
- 9.14. Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- 9.15. Laudo médico na forma prevista no **Item 1, Subitem 1.1, Inciso II, do TÍTULO II**, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de **1(um)** ano, a contar da data da assinatura do edital de proclamação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais ou a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
- 2. O estagiário servidor ou empregado público **não fará** jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Minas Gerais, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>
- 4. **O candidato não poderá invocar, para desonerar-se dos deveres de que trata o presente Edital, qualquer orientação que lhe tenha sido repassada oralmente por servidores do Ministério Público Federal.**
- 5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- 6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 6.2. o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para os estudantes de graduação e de R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para os estudantes de pós-graduação;
- 6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente;
- 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais ou pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Carlos Henrique Dumont Silva
Procurador-Chefe
Procuradoria da República em Minas Gerais

ASSINADO DIGITALMENTE

Patrick Salgado Martins
Procurador-Chefe Regional
Procuradoria Regional da República da 6ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificação. 2. Supremacia da Constituição: aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos e partidos políticos. 10. Da organização do Estado. 11. Da organização dos Poderes. 12. Ministério Público: missão constitucional, princípios institucionais, organização e estrutura administrativa, garantias, prerrogativas e vedações impostas aos seus membros, funções institucionais e critérios para definição de atribuições. 13. Saúde, educação e assistência social. 14. Meio ambiente e povos tradicionais. 15. Política agrícola, fundiária e reforma agrária. 16. Cultura e patrimônio cultural. 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR.

1. Lei de Introdução às Normas do Direito. 2. Parte Geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos; Responsabilidade civil; posse e propriedade. 4. O Sistema do Código de Defesa do Consumidor. 5. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Processo de conhecimento: 1.1. Atos processuais. 1.2. Nulidades. 1.3. Formação, suspensão e extinção do processo. 1.4. Procedimento Comum. 2. Condições da ação. 3. Pressupostos processuais. 4. Dos deveres das partes e dos procuradores. 5. Litisconsórcio e assistência. 6. Intervenção de terceiros: denunciação da lide, chamamento ao processo, Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. 7. Competência. 8. Conexão e continência. 9. Antecipação de tutela. 10. Ministério Público no Processo Civil. 11. Sentença e coisa julgada. 12. Cumprimento de sentença e execução. 13. Recursos. 14. Dos processos nos tribunais. 15. Mandado de Segurança. 16. Ação Popular. 17. Inquérito Civil e Ação Civil Pública. 18. Lei de Improbidade Administrativa: procedimento. 19. Acordo de Não Persecução Civil. 20. Tutela individual e coletiva do consumidor. 21. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO PENAL

1 História do Direito Penal. 2 Criminologia. 3 Política Criminal. 4 Princípios penais e constitucionais. 5 Aplicação da Lei Penal. 5.1 Lei Penal no Tempo; 5.2 Lei Penal no Espaço. 6 Teoria Geral do Delito; 6.1 Conduta; 6.2 Relação de Causalidade; 6.2.1 Teoria da imputação objetiva; 6.3 Tipo penal doloso; 6.4 Tipo penal culposo; 6.5 Tipicidade; 6.6 Antijuridicidade; 6.7 Culpabilidade; 6.8 Consumação e tentativa; 6.9 Desistência Voluntária; 6.10 Arrependimento eficaz; 6.11 Arrependimento posterior; 6.12 Crime impossível; 6.13 Erro de tipo; 6.14 Erro de proibição; 6.15 Erro de tipo permissivo; 6.16 Bagatela Própria e Imprópria. 7 Concurso de Pessoas. 8 Penas e seus critérios de aplicação; 8.1 Origens e Finalidades da pena; 8.2 Espécies de penas; 8.3 Aplicação da pena; 8.4 Concurso de crimes; 8.5 Suspensão condicional da pena. 9 Efeitos da condenação. 10 Reabilitação. 11 Medidas de segurança; 11.1 Execução das medidas de segurança. 12



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Causas Extintivas de Punibilidade. 13 Ação Penal. 14 Crimes em espécie. 15. Execução Penal; 15.1 Livramento condicional; 15.2 Progressão e regressão de regime; 15.3 Remição; 15.4 Detração; 15.5 Incidentes de execução. 16. Leis Penais Especiais. 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 2. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 3. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal. 4. Da Ação Penal. 5. Da Denúncia ou Queixa. 6. Da Competência. 7. Das Questões e Processos Incidentes. 8. Das Exceções no Processo Penal. 9. Das Provas. 10. Técnicas especiais de investigação. 11. Dos Acordos Penais: transação penal, suspensão condicional do processo, colaboração premiada e acordo de não persecução penal. 12. Das medidas cautelares reais e pessoais no processo penal. 13. Das citações e intimações no Processo Penal. 14. Da sentença penal. 15. Do processo comum. 16. Do processo dos crimes dolosos contra a vida. 17. Das nulidades no Processo Penal. 18. Recursos e demais meios de impugnação no processo penal. 19. Leis Penais Especiais; Bagatela Própria e Imprópria. 20. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios da administração pública. 2. Improbidade administrativa. 3. Controle da administração pública (controle administrativo, legislativo e judiciário). 4. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5. Poder de Polícia. 6. Ato administrativo. 7. Anulação e revogação. 8. Responsabilidade civil da administração. 9. Desconcentração e descentralização administrativa. 10. Bens públicos. 11. Tombamento. 12. Agentes públicos. 13. Licitações e contratos administrativos. 14. Desapropriação. 15. Serviços públicos. 16. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II

**ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO
COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA FACULDADES ARNALDO JANSSEN	FAJANSSEN	BELO HORIZONTE
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CEFET	BELO HORIZONTE
ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO DOM HÉLDER	ESDHC	BELO HORIZONTE
FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	FACEMG	BELO HORIZONTE
FACULDADE DE MINAS BH	FAMINAS –BH	BELO HORIZONTE
INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH	UNIBH	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA FERREIRA	NEWTON PAIVA	BELO HORIZONTE
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUCMINAS	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UFMG	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE FUMEC	FUMEC	BELO HORIZONTE
FACULDADE PITÁGORAS	PITÁGORAS	BELO HORIZONTE
INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	IBHES	BELO HORIZONTE
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A	IBMEC	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UEMG	BELO HORIZONTE
FACULDADE COTEMIG	COTEMIG	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	UNIHORIZONTES	BELO HORIZONTE
FACULDADES KENNEDY/PROMOVE	KENNEDY/PROMO- VE	BELO HORIZONTE


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
SKEMA ESCOLA DE NEGÓCIOS EIRELI	SKEMA	BELO HORIZONTE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	IFMG	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	BELO HORIZONTE
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	FDMC	NOVA LIMA
UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	UNIFENAS	ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE DIVINÓPOLIS	UNA - DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS
FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS	FPD	DIVINÓPOLIS
UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	UI	DIVINÓPOLIS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO	FAMART	ITAÚNA
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE	FADIVALE	GOVERNADOR VALADARES
FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES	PIT GV	GOVERNADOR VALADARES
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	UNIVALE	GOVERNADOR VALADARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP	IPATINGA
FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA	FADIPA	IPATINGA
FACULDADE METODISTA GRANBERY	FMG	JUIZ DE FORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA	ESTÁCIO JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	UNICSUM	JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	JUIZ DE FORA
FACULDADE INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	FIVJ	JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UFLA	LAVRAS


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG	UNIFACIG	MANHUAÇU
FACULDADE DO FUTURO	FAF	MANHUAÇU
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS	FADILESTE	MANHUAÇU
FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU	DOCTUM	MANHUAÇU
FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO	UNIFIPMOC	MONTES CLAROS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	UNIMONTES	MONTES CLAROS
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO	FASA-MOC	MONTES CLAROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	UNIFUNORTE	MONTES CLAROS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UEMG	PASSOS
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	FDF-SP	PASSOS
UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFRAN	PASSOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	UNIPAM	PATOS DE MINAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO PATROCÍNIO	UNICERP	PATOS DE MINAS
FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	FDSM	POUSO ALEGRE
FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE	UNA – POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
FACULDADE COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA	CERS	RECIFE
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA	RIO DE JANEIRO
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUC-RS	RIO GRANDE DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	UNIPTAN	SÃO JOÃO DEL REI
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	UNIFEMM	SETE LAGOAS
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	FASASETE	SETE LAGOAS
INSTITUTO SETELAGOANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROMOVE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
FACULDADE IBMEC DE SÃO PAULO	IBMEC	SÃO PAULO
FACULDADE LEGALE	FALEG	SÃO PAULO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI	UNIFAVENI	SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO	IESI -FENORD	TEÓFILO OTONI
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI – FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI	FUTO – DOCTUM UNIDOCTUM	TEÓFILO OTONI
INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC – FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	ALFAUNIPAC	TEÓFILO OTONI
FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	FACTHUS	UBERABA
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUPAC	UBERABA
UNIVERSIDADE DE UBERABA	UNIUBE	UBERABA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	UNITRI	UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UFU	UBERLÂNDIA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUCMINAS	UBERLÂNDIA
FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	PITÁGORAS - UDI	UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE UBERABA - CAMPUS UBERLÂNDIA	UNIUBE	UBERLÂNDIA
ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA – FACULDADE ESAMC	ESAMC	UBERLÂNDIA
FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	FACECA	VARGINHA
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA	FADIVA	VARGINHA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no **item 2 do TÍTULO II, deste Edital de Abertura**, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração **ENSEJARÁ A MINHA ELIMINAÇÃO DA SELEÇÃO** e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO DA RAÇA NEGRA (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no **item 3, do TÍTULO II, deste Edital de Abertura**, sob as penas da lei que sou (☐) **preto** (☐) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa da raça negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa da raça negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ou se a Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não apresenta os fenótipos de pessoa da raça negra, **ENSEJARÁ A MINHA ELIMINAÇÃO DA SELEÇÃO** e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: , ____ de _____ de 2023.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE _____, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido por este **Edital**, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

_____, ____/____/2023.

Assinatura do responsável: